



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1002/05

Cria o Cursinho Pré-Universitário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cursinho Pré-Universitário Municipal na forma no art. 205 da Constituição Federal.

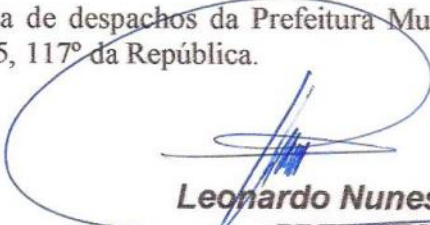
Art. 2º. O Cursinho Pré-Universitário ficará subordinado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto.

Art. 3º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei dispondo, inclusive, acerca da relação ou remanejamento de servidores públicos municipais para comporem o quadro de pessoal do Cursinho Pré-Vestibular.

Art. 4º. O Cursinho Pré-vestibular passará a funcionar a partir do ano de 2006.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 28 de outubro de 2005, 117ª da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO